ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-79/87 De 31 de março de 1987.

"Dispõe sobre realinhamento salarial dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências".

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS., Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica fixado os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o anexo I.

Art. 2º- Fica reajustado em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos Servidores regidos pelo Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 3º- Fica concedido uma gratificação de insalubridade de 10%(dez por cento) sobre os vencimentos dos Servidores que desempenham a função de:

a. Médico-Veterinário;
b. Coleta de Lixo;
c. Lavador de Veículos;
d. Serviços no Abatedouro Municipal;
e. Auxiliar de Campo;
f. Coveiro.

Art. 4º- Havendo aumento do salário mínimo vigente nesta data, fica o Prefeito Municipal autorizado a decretar reajustes salariais no presente exercício, obedecido a legislação legal e a situação econômica municipal.

Parágrafo Único- Toda vez que for decretado reajuste constante deste artigo, o Executivo Municipal fica obrigado a encaminhar cópia do Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 5º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento em vigor.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Continua...

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº-79/87.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos trinta e um dias do mês de março de 1987.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

ANEXO I

TABELA DE REALINHAMENTO SALARIAL

OCUPAÇÃO FUNCIONAL	VENCIMENTO FIXADO = CZ$
Secretário de Administração	8.000,00
Diretor do Deptº de Finanças	5.850,00
Diretor do Deptº de Contabilidade	5.850,00
Diretor do Deptº de Almoxarifado	5.850,00
Diretor do Deptº Pessoal	5.850,00
Diretor do Deptº Rodoviário	5.850,00
Supervisor de Serviços Externos	5.480,00
Auxiliar do Diretor do Deptº Rodoviário	4.200,00
Chefe dos Serviços de Tributação	4.200,00
Diretor do Deptº de Educação	4.200,00
Auxiliar de Contabilidade	4.200,00
Médico-Veterinário	4.000,00
Escriturária Executiva	3.500,00
Motorista de Ônibus	3.500,00
Motorista de Caminhão	2.500,00
Motorista de Veíc. Pequenos e Médios	2.300,00
Encarregado de Serviços Urbanos	3.350,00
Encarregado de Merenda Escolar	3.000,00
Operador de Patrol	3.000,00
Operador de Pá-Carregadeira	3.000,00
Escriturário Contábil	3.000,00
Encarregado da Horta Comunitária	2.500,00
Escriturário	2.500,00
Auxiliar de Oficina	2.500,00
Tratorista de CBT	2.350,00
Encarregado dos Serv.do Abatedouro	2.200,00
Carpinteiro	2.000,00
Auxiliar-Escriturário	1.800,00
Telefonista-PS	1.800,00
Recepcionista	1.800,00
Ajudante de Oper.de Máq.Rodoviária	1.750,00
Lavador de Veículos	1.750,00
Auxiliar de Campo	1.750,00
Serviços Gerais	1.650,00

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos trinta e um dias do mês de março de 1987.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal